



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO N° 05
DE 17 DE JUNHO DE 2009**

**MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO**

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º . O valor do Auxílio Alimentação instituído pela Resolução nº 003, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Resolução nº 004 de 27 de junho de 2007, passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO Nº 05
DE 17 DE JUNHO DE 2009**

**MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO**

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º . O valor do Auxílio Alimentação instituído pela Resolução nº 003, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Resolução nº 004 de 27 de junho de 2007, passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente**



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo nº 1.280/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thaynara

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *16 de junho* de 2009

W. B. de S. Almeida
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 707/09

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *16 de junho* de 2009

W. B. de S. Almeida
Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *17 de junho* de 2009

W. B. de S. Almeida
Relator(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1280 /2009

EM 10/06/2009

ATA		
ACEITO EM	/	/2009
APROVADO EM	/	/2009
REJEITADO EM	/	/2009
ARQUIVO		

MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO

Art. 1º O valor do auxílio alimentação instituído pela Resolução nº 003, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Resolução nº 004 de 27 de junho de 2007, passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de junho de 2009.

Ver. Thiago Pires Gonçalves
(Thiaguinho)
1º Secretário da Mesa Diretora

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER *135*

PROCESSO *1280/09*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido projeto como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, *17* de *julho*.

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO N°: 1280 / 2009

TIPO/N°: R.Res.05/2009

AUTOR: Vex. Thiago Gonçalves

I - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de julho de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Giovani Bastos Morales
Vice-Presidente

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro